



PORTOSRIO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO
GRUPO DE APOIO AO CPESUR

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.

GRUPO DE APOIO AO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO - GACPES

Data: 26/08/2026

GACPES - MEMBROS:

**Herbert Marcuse Megeredo Leal;
Luis Antônio da Costa Kremer, e
Vladimir Feitosa Siqueira.**

Processo Administrativo SEI 50905.004820/2026-01.

O presente processo veio a este GACPES para análise e validação do Requerimento de Registro de Candidatura de Eleição de Representante dos Empregados da Companhia Docas do Rio de Janeiro no Conselho de Administração - CONSAD, do empregado **ALINE GONÇALVES MORIGGI REZENDE** - Reg. 09428, para avaliações das condições de elegibilidade, bem como, possíveis impedimentos, nos termos do Edital e Regimento da eleição.

DA TEMPESTIVIDADE:

O artigo 22, §2º do Decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016 e o artigo 1º da Portaria nº 8656, de 27 de março de 2020, preveem o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para manifestação do **CPESuR**, contados a partir do recebimento da indicação. No caso em tela, recebido na **data de 21/08/2026**.

DAS BASES PARA A DELIBERAÇÃO:

Conferência da documentação recebida por meio do processo SEI **50905.004820/2026-01** para atendimento ao Regimento Interno do CPESuR, SEI 8352078, Código de Conduta e Integridade da CDRJ, SEI (8352056), Lei 13.303/2016, SEI 8352279, Decreto 8.945/2016, SEI 8352308, Lei nº 12.813/2013, Edital nº 1/2026, SEI (11711724) e Regimento da eleição, SEI (11712302).

DA AVALIAÇÃO FORMAL DA CANDIDATA ALINE GONÇALVES MORIGGI REZENDE

1. Decreto 8.945/16, art. 29, incisos I a XI	Se enquadra?
I - é representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita?	() Sim (x) Não
II - é Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal?	() Sim (x) Não

III - é titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (aplica-se a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta)?	() Sim (x) Não
IV - é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	() Sim (x) Não
IV- é titular de mandato no Poder legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	() Sim (x) Não
V - é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV?	() Sim (x) Não
VI - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	() Sim (x) Não
VII - é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim (x) Não
VIII - é pessoa que exerça cargo em organização sindical?	() Sim (x) Não
IX - é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	() Sim (x) Não
X - é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal?	() Sim (x) Não
2. Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º-1: Ficha limpa	Se enquadra?
a - pessoa inalistável ou analfabeto?	()Sim (x) Não
b – é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e li do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	()Sim (x) Não
c - foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	()Sim (x) Não
d - tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	()Sim (x) Não

e - foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou a inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga a de escravidão; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e, 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.	() Sim (x) Não
f - for declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim (x) Não
g - teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim (x) Não
h - foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim (x) Não
i - exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim (x) Não
j - foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim (x) Não

k - foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias legislativas, da Câmara legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da lei Orgânica do Distrito Federal ou da lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim (x) Não
i - foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() Sim (x) Não
m - foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim (x) Não
n - foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim (x) Não
o – foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim (x) Não
p - é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim (x) Não
q - é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim (x) Não

3. Lei 6.404/76, art. 147: lei societária.	Se enquadra?
§1º - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	☐ Sim ☒ Não
§2º - é pessoa declarada inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários? * Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada.	☐ Sim ☒ Não
§3º (...) I - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	☐ Sim ☒ Não
§3º (...) II – tem interesse conflitante com a sociedade?	☐ Sim ☒ Não
4. Lei 12.813/13, art. 5 e 6: Conflito de interesse.	
Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal.	

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas.	()Sim (x) Não
II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe.	()Sim (x) Não
III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas	()Sim (x) Não
IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	()Sim (x) Não
V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.	()Sim (x) Não
VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.	()Sim (x) Não
VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.	()Sim (x) Não

Art. 6º Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal:	Se enquadra?
I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas.	() Sim (x) Não
II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União - CGU:	
a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.	() Sim (x) Não
b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado.	() Sim (x) Não
c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego.	() Sim (x) Não
d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.	() Sim (x) Não

5. Estatuto Social e TCU:	Se enquadra?
a) se enquadra em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa?	() Sim (x) Não
b) se enquadra na relação de inabilitados pelo TCU? * Site do TCU, no link de serviços e consultas – Irregulares, Inidôneos e Inabilitados.	() Sim (x) Não

CONCLUSÃO:

A candidata **ALINE GONÇALVES MORIGGI REZENDE**, **atende** as condições de elegibilidade de candidato a representante dos(as) empregados(as), o qual também está sujeito a todos os requisitos e vedações para o cargo de conselheiro(a) de administração previstos no Regimento Interno do CPESuR, na legislação vigente aplicável e no Estatuto da Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio, observando-se em especial, o disposto na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, sem prejuízo ao que a este respeito dispõe a Lei nº 6.404/1976, a Lei nº 12.815/13, a Lei nº 12.353/2010, a Portaria SEDDM/ME Nº 3.192/2022, Edital nº 1/2026 e o Regimento da eleição.

HERBERT MARCUSE MEGEREDO LEAL
Membro do GACPES

LUIS ANTÔNIO DA COSTA KREMER
Membro do GACPES

VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA
Membro do GACPES



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Marcuse Megeredo Leal**, **Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 27/08/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Da Costa Kremer**, **Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 27/08/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Feitosa De Siqueira**, **Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 27/08/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **11711496** e o código CRC **ABC5D481**.



Referência: Processo nº 50905.004820/2026-01



SEI nº 11711496

Rua Dom Gerardo, 35 - 10o. Andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: (21) 2219-8600 - www.portosrio.gov.br

PORTOSRIO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

Despacho nº 22/2026/CPESUR-PORTOSRIO/CONSAD-PORTOSRIO

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Processo nº 50905.004820/2026-01

Interessado: Conselho de Administração, Comissão de Organização da Eleição do Representante dos Trabalhadores no Conselho de Administração da PORTOSRIO

Ass: Análise prévia de documentação de Candidata a Eleição para Conselheiro de Administração Representante dos Empregados, ao Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (PortosRio).

À Comissão de Organização da Eleição do Representante dos Trabalhadores no Conselho de Administração da PORTOSRIO - ELEICONSAD

Senhores membros da Comissão ELEICONSAD,

1. Em atenção a solicitação contida no Despacho nº 5/2026/ELEICONSAD-PORTOSRIO/SUPREC-PORTOSRIO/DIRAFI-PORTOSRIO (Sei! 11700072), informo que foi efetivada análise prévia, materializada no Relatório GACPES assinada em 27/08/2026 (Sei! 11711496), que concluiu que a candidata **ALINE GONÇALVES MORIGGI REZENDE**, **ATENDE** as condições de elegibilidade de candidato a representante dos(as) empregados(as), o qual também está sujeito a todos os requisitos e vedações para o cargo de conselheiro(a) de administração previstos no Regimento Interno do CPESuR, na legislação vigente aplicável e no Estatuto da Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio.

2. Desta forma, registrado o de acordo dos membros deste CPESUR à análise acima citada, restitui-se o processo a ELEICONSAD para continuidade do feito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Conceição da Silva, Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 28/08/2026, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henn Bernardi, Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 28/08/2026, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **11735213** e o código CRC **F34A5AAC**.



Referência: Processo nº 50905.004820/2026-01



SEI nº 11735213

Rua Dom Gerardo, 35 - 10o. Andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: (21) 2219-8600 - www.portosrio.gov.br